



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa Ng Kuok Cheong**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 7 de Setembro de 2020 pelo Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 961/E700/VI/GPAL/2020, de 11 de Setembro de 2020, e recebida em 14 de Setembro de 2020 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem o signatário responder o seguinte:

De acordo com o disposto na “Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau”, no “Código Civil”, na lei que “Regula o Direito de Associação” e na “Lei de Bases da Política do Emprego e dos Direitos Laborais”, todos os trabalhadores, tanto residentes como não residentes, gozam do direito e da liberdade de organizar e participar em associações sindicais.

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem vindo a aperfeiçoar contínua e gradualmente as leis e regulamentos da área do trabalho, na perspectiva de desenvolver, por fases, esse trabalho depois de se chegar, de certo modo, a um consenso social, pelo que, em Novembro de 2017, o Conselho Permanente de Concertação Social encarregou uma terceira entidade independente de fazer um estudo de investigação sobre “as condições sociais necessárias para se iniciar a discussão da Lei Sindical”, esperando proporcionar um suporte científico para o estudo da possibilidade de elaboração da “Lei Sindical”.

Após o estudo e ponderação sobre o desenvolvimento sustentável e a longo prazo da sociedade e da economia de Macau, em geral, o Governo entendeu que presentemente possui condições para começar o trabalho da fase inicial da “Lei Sindical”, para determinar o estatuto jurídico dessa lei através de legislação específica, regulamentando a constituição e o funcionamento das associações sindicais, bem como os seus direitos e deveres, a fim de proteger e garantir, de melhor forma, os direitos laborais dos trabalhadores.

Considerando que a “Lei Sindical” trata-se de um regime jurídico completamente novo, a sua elaboração incide sobre uma política e



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

regulamentação importantes da área do trabalho da RAEM e tem certa complexidade, não só envolvendo os direitos e interesses laborais das partes empregadora e trabalhadora, mas também implicando os interesses dos diversos sectores sociais e do público em geral, pelo que, o Governo da RAEM pretende recolher as opiniões sociais através de uma consulta pública, a fim de formar uma base para o estabelecimento de um regime jurídico da “Lei Sindical” que seja adequado à situação real da sociedade de Macau e às necessidades para o seu futuro desenvolvimento sustentável. O trabalho preparativo dessa consulta pública está a ser desenvolvido gradualmente.

21 de Setembro de 2020.

O Director da DSAL,

Wong Chi Hong